



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

1º Leitura 27/02/2024

2º Leitura           

(X) Parecer das Comissões

(X) Parecer Jurídico

Emendas sim( ) não( )

Vistas sim ( ) não( )

Data Aprovação 05/03/2024

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico de cargos de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe,**

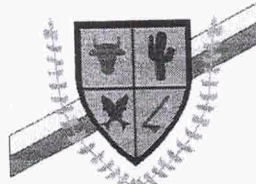
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores de vencimento básico de cargos de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, conforme regras e percentuais a seguir discriminados:

I – para os cargos de provimento efetivo enquadrados nos Níveis I, II, III e IV, da Tabela de Vencimentos Básicos estabelecida pela Lei nº 266/2023, de 15 de fevereiro de 2023 – 8% (oito por cento), sendo:

- a) 5% (cinco por cento), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- b) 3% (três por cento), escalonados em 3 (três) parcelas equivalentes a 1% (um por cento), cada uma, com vigências mensais e sucessivas a partir de 1º de março de 2024;

II – para os cargos de provimento efetivo enquadrados nos Níveis V, V-E, V-O e V-M, da Tabela de Vencimentos Básicos estabelecida pela Lei nº 266/2023, de 15 de fevereiro de 2023 – 5% (cinco por cento), sendo:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

- a) 2% (dois por cento), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- b) 2% (dois por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2024;
- c) 1% (um por cento), com vigência a partir de 1º de abril de 2024.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto neste artigo, a Tabela de Vencimentos Básicos de Cargos de Provimento Efetivo estabelecida pela Lei nº 266/2023, de 15 de fevereiro de 2023, deve passar a corresponder à:

I – Tabela A do Anexo Único desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2024;

II – Tabela B do Anexo Único desta Lei, a partir de 1º de março de 2024;

III – Tabela C do Anexo Único desta Lei, a partir de 1º de abril de 2024;

IV – Tabela D do Anexo Único desta Lei, a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 2º** As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos de seu art. 1º.

Canindé de São Francisco, 27 de fevereiro de 2024;  
203º da Independência e 136º da República.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 5% - FEVEREIRO 2024										
	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
<b>I</b>	1.340,29	1.380,50	1.421,91	1.464,57	1.508,51	1.553,76	1.600,38	1.648,39	1.697,84	1.748,77
<b>II</b>	1.431,91	1.474,87	1.519,11	1.564,69	1.611,63	1.659,98	1.709,78	1.761,07	1.813,90	1.868,32
<b>III</b>	1.646,67	1.696,07	1.746,95	1.799,36	1.853,34	1.908,94	1.966,21	2.025,20	2.085,95	2.148,53
<b>IV</b>	1.679,65	1.730,04	1.781,94	1.835,40	1.890,46	1.947,17	2.005,59	2.065,76	2.127,73	2.191,56

## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 2% - FEVEREIRO 2024

<b>V</b>	8.156,86	8.401,57	8.653,61	8.913,22	9.180,62	9.456,04	9.739,72	10.031,91	10.332,87	10.642,85
<b>V-E</b>	8.156,86	8.401,57	8.653,61	8.913,22	9.180,62	9.456,04	9.739,72	10.031,91	10.332,87	10.642,85
<b>V-O</b>	8.898,40	9.165,35	9.440,31	9.723,52	10.015,23	10.315,68	10.625,15	10.943,91	11.272,23	11.610,39
<b>V-M</b>	18.538,35	19.094,50	19.667,34	20.257,36	20.865,08	21.491,03	22.135,76	22.799,83	23.483,83	24.188,34



## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 1% - MARÇO 2024										
	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
<b>I</b>	1.353,69	1.394,30	1.436,13	1.479,21	1.523,59	1.569,30	1.616,38	1.664,87	1.714,81	1.766,26
<b>II</b>	1.446,22	1.489,61	1.534,29	1.580,32	1.627,73	1.676,57	1.726,86	1.778,67	1.832,03	1.886,99
<b>III</b>	1.663,13	1.713,02	1.764,41	1.817,35	1.871,87	1.928,02	1.985,86	2.045,44	2.106,80	2.170,01
<b>IV</b>	1.696,44	1.747,33	1.799,75	1.853,75	1.909,36	1.966,64	2.025,64	2.086,41	2.149,00	2.213,47

## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 2% - Março 2024

<b>V</b>	8.319,99	8.569,59	8.826,68	9.091,48	9.364,22	9.645,15	9.934,50	10.232,54	10.539,51	10.855,70
<b>V-E</b>	8.319,99	8.569,59	8.826,68	9.091,48	9.364,22	9.645,15	9.934,50	10.232,54	10.539,51	10.855,70
<b>V-O</b>	9.076,36	9.348,65	9.629,11	9.917,98	10.215,52	10.521,99	10.837,65	11.162,78	11.497,66	11.842,59
<b>V-M</b>	18.909,11	19.476,38	20.060,67	20.662,50	21.282,37	21.920,84	22.578,47	23.255,82	23.953,49	24.672,10



## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 1% - ABRIL 2024										
	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
<b>I</b>	1.367,22	1.408,24	1.450,48	1.494,00	1.538,82	1.584,98	1.632,53	1.681,51	1.731,95	1.783,91
<b>II</b>	1.460,68	1.504,50	1.549,64	1.596,12	1.644,01	1.693,33	1.744,13	1.796,45	1.850,35	1.905,86
<b>III</b>	1.679,76	1.730,15	1.782,06	1.835,52	1.890,58	1.947,30	2.005,72	2.065,89	2.127,87	2.191,71
<b>IV</b>	1.713,40	1.764,80	1.817,75	1.872,28	1.928,45	1.986,30	2.045,89	2.107,27	2.170,48	2.235,60

## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 1% - Abril 2024

<b>V</b>	8.403,18	8.655,28	8.914,93	9.182,38	9.457,85	9.741,59	10.033,84	10.334,85	10.644,90	10.964,24
<b>V-E</b>	8.403,18	8.655,28	8.914,93	9.182,38	9.457,85	9.741,59	10.033,84	10.334,85	10.644,90	10.964,24
<b>V-O</b>	9.167,12	9.442,13	9.725,40	10.017,16	10.317,67	10.627,20	10.946,02	11.274,40	11.612,63	11.961,01
<b>V-M</b>	19.088,20	19.671,15	20.261,28	20.869,12	21.495,19	22.140,05	22.804,25	23.488,38	24.193,03	24.918,82





## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 1% - MAIO 2024										
	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
<b>I</b>	1.380,89	1.422,32	1.464,99	1.508,94	1.554,20	1.600,83	1.648,85	1.698,32	1.749,27	1.801,75
<b>II</b>	1.475,28	1.519,54	1.565,12	1.612,08	1.660,44	1.710,25	1.761,56	1.814,41	1.868,84	1.924,91
<b>III</b>	1.696,55	1.747,45	1.799,87	1.853,87	1.909,48	1.966,77	2.025,77	2.086,54	2.149,14	2.213,61
<b>IV</b>	1.730,53	1.782,45	1.835,92	1.891,00	1.947,73	2.006,16	2.066,34	2.128,33	2.192,18	2.257,95

8